



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA,
FEDERAÇÃO DE TRIATLO DE PORTUGAL E GOAPE – GESTÃO,
ORGANIZAÇÃO, ASSESSORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, LDA**

N.º 20/2024

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva;

Segundo Outorgante: Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva n.º 502 257 270, neste ato representado pelo Presidente, Sérgio Manuel Faustino Dias;

Terceiro Outorgante: GOAPE – Gestão, Organização, Assessoria e Promoção de Eventos, lda, pessoa coletiva n.º 515 581 666, neste ato representado pelo Diretor de Evento, Ricardo Espírito Santo Lacerda e pelo Diretor de Corrida, Mauro Alexandre Marques Azevedo;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 13/05/2024, com base na Informação de 03/05/2024 (MGD n.º 36885) e com registo sequencial de compromisso n.º 60016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização do Campeonato da Europa de Triatlo Multisport Coimbra 2024, que se realiza entre os dias 14 e 23 de junho de 2024.



Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

- a) Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Federação de Triatlo de Portugal, no valor de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do FEE.
- b) Disponibilização de lembranças marca Coimbra;
- c) Promoção e divulgação geral do Evento nos meios de comunicação social do Município;
- d) Garantir a presença da Polícia Municipal durante o Evento, de acordo com as necessidades e disponibilidade;
- e) Garantir a presença da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra durante o Evento, de acordo com as necessidades e disponibilidade;
- f) Garantir o transporte do “pontão” necessário para a saída de água;
- g) Garantir a cedência e transporte do seguinte material: 2 bancada, 450 grades, pilaretes VIP, 2 arcos de meta, 4 tendas, 2 carpetes, cadeiras, palco 10mx10m (cedido pelo Gabinete de Grandes Eventos), 6 barracas de madeira tipo “Feira do Livro” (cedidas pela União de Freguesias de Coimbra);
- h) Montagem da zona protocolar, incluindo estruturas e elementos verdes e estrutura do Backdrop;
- i) Garantir uma estrutura metálica para rampa de saída do segmento de água na margem direita, junto à ponte pedonal Pedro e Inês;
- j) Garantir elementos decorativos (vasos) para a reta da meta;
- k) Garantir a ponte entre todas as entidades no sentido de agilizar as necessidades da prova;
- l) Autorizar e garantir a colocação de bandeiras do Evento nos postes verticais que ladeiam a Ponte de Santa Clara, entre os dias 1 e 24 de junho de 2024;
- m) Garantir, em conjunto com a GOAPE, o sistema de iluminação necessário ao evento, bem como a alimentação de energia elétrica nos locais necessários, nomeadamente: na Zona de Recovery, Race Village; Zona de Alimentação, Meta, Parque de Transição e Secretariado, de acordo com a legislação em vigor;
- n) Assegurar, em articulação com as Águas de Coimbra, a disponibilização de pontos de água nos locais necessários, nomeadamente: Zona de Recovery, Zona de Alimentação, Meta e Secretariado;



- o) Garantir apoio logístico com os recursos humanos e materiais necessários, mediante a disponibilidade dos mesmos;

Cláusula 3.^a

Obrigações da Federação de Triatlo de Portugal

- a) Acompanhamento técnico do evento sempre que necessário ou solicitado pela European Triathlon Union e respetivos delegados técnicos;
- b) Garantir embarcações para montagem dos percursos de natação e apoio às provas de triatlo, nomeadamente com os delegados técnicos e equipas de arbitragem;
- c) Garantir equipa para montagem dos percursos de natação, ciclismo, corrida, parque de transição (incluindo cestos para os atletas, carpetes para a saída de água e parque de transição, sinalização, etc...) de todas as provas que constituem o Evento e ao longo de todos os dias de provas;
- d) Garantir material para marcação dos percursos de ciclismo e corrida (sinalética);
- e) Disponibilização de tendas necessárias para penalty box;
- f) Garantir equipas de arbitragem de todas as provas que constituem o Evento, assim como a garantia de todo o equipamento necessário para o seu correto funcionamento;
- g) Pagamento da Taxa e prize money's junto da European Triathlon Union;
- h) Pagamento dos prémios monetários do Campeonato Nacional Individual de Triatlo Longa Distância;

Cláusula 4.^a

Obrigações da GOAPE – Gestão, Organização, Assessoria e Promoção de Eventos, Lda

- a) Figurar a Câmara Municipal de Coimbra como parceiro em todos os meios de divulgação da prova;
- b) Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a prova;
- c) Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
- d) Garantir todos os pareceres e licenciamentos necessários, conforme a legislação em vigor, junto das entidades competentes;
- e) Garantir todos os aspetos de segurança necessários à realização do evento;



- f) Elaborar Regulamento Específico da Competição;
- g) Garantir Seguro Desportivo da prova;
- h) Garantir aquisição de Prémios;
- i) Formalizar todo o processo de inscrição dos atletas participantes;
- j) Assegurar o pagamento dos custos com elementos da Polícia de Segurança Pública;
- k) Disponibilizar o número de cones rodoviários de sinalização, de fita sinalizadora, de baias de segurança e todos os materiais necessários à sinalização dos percursos, para encerrar o espaço destinado às provas que constituem o Evento, incluindo os necessários meios de transporte;
- l) Disponibilizar instalações sanitárias (do tipo portáteis- contentor ou individuais junto da partida, meta e nos pontos de abastecimento dos percursos de bicicleta e de corrida);
- m) Disponibilizar tendas para os postos de abastecimento das diversas provas que constituem o Evento, para a zona de partida e para a zona de chegada (zona de recuperação dos atletas);
- n) Disponibilizar recursos humanos para montagem das estruturas cedidas pelo Município;
- o) Garantir, em conjunto com a Câmara Municipal de Coimbra, o sistema de iluminação necessário ao evento, bem como a alimentação de energia elétrica nos locais necessários, nomeadamente: na Zona de Recovery, Race Village; Zona de Alimentação, Meta, Parque de Transição e Secretariado, de acordo com a legislação em vigor;
- p) Assegurar voluntários em número suficiente para o apoio às diversas provas que constituem o evento, para apoio aos atletas (nos pontos de abastecimento, em zonas perigosas dos percursos para sinalização, em zonas de circulação e travessia do público em locais singulares dos percursos de bicicleta e corrida, na distribuição dos dorsais e diversos materiais publicitários aquando do registo dos atletas, no apoio à meta e zona de recuperação dos atletas, entre outras necessidades;
- q) Disponibilizar viaturas de apoio às equipas de arbitragem, de segurança, equipa técnica, fotógrafos, equipa de filmagem para todas as provas que constituem o Evento, e qualquer outro transporte que se identifique como necessário, nomeadamente de algum elemento da organização;



- r) Disponibilizar viaturas frigoríficas e de gelo para apoio aos postos de abastecimento e zona de recovery;
- s) Disponibilizar e instalar uma aparelhagem de som adequada para a locução ou animação das provas junto à partida e Parque de Transição;
- t) Disponibilizar alimentação na zona de recuperação dos atletas, após conclusão das diversas provas do Evento, nomeadamente com água, fruta, sandes diversas e outros produtos de nutrição desportiva;
- u) Definir os locais para montagem da zona de Transição e Meta após validação pela CM Coimbra, FTP e ETU;
- v) Definir os percursos de natação, bicicleta e corrida, das diferentes provas que constituem o Evento, sujeitos a aprovação prévia pela CM Coimbra, FTP após validação pela CM Coimbra, FTP, ETU e autoridades de segurança (PSP e GNR);
- w) Promoção e divulgação geral do Evento nos diversos meios de comunicação social, nomeadamente nos jornais locais, nas redes sociais e na página web do evento;
- x) Animação do evento;
- y) Lembranças para todos os participantes;
- z) T-shirts para todas as provas que constituem o Evento;
- aa) Garantir que os percursos se encontram encerrados e que apresentam níveis de segurança necessários;
- bb) Montagem de chuveiros de água limpa à saída da água, antes da entrada no Parque de Transição e, pelo menos, e se se mostrar necessário face às temperaturas verificadas, duas baterias de chuveiros em dois locais do percurso da corrida, em articulação com as Águas de Coimbra;
- cc) Transporte de árbitros e delegados da prova ao longo de todas as provas que constituem o evento;
- dd) Providenciar os prémios (taças, troféus e medalhas) de acordo com os regulamentos das provas aprovadas pela FTP, Organização e ETU;



Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que deverá ser formalizada até 30 de março de 2025, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Federação de Triatlo de Portugal

(Sérgio Manuel Faustino Dias)

GOAPE – Gestão, Organização, Assessoria e Promoção de Eventos, lda

(Ricardo Espírito Santo Lacerda)

(Mauro Alexandre Marques Azevedo)

Min. : IV
Elab. : IV
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto